



FÁBIO MOURA ADVOCACIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 10.433.760/0001-49
Rua Roderick Grandall, 20, Centro, CEP 59.610-240, Mossoró/RN
(084) 3321-6721

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

OUTORGANTE:

Nome	JOSE EDILSON DA COSTA		
Nacionalidade	BRASILEIRO	Estado Civil	CASADO
Profissão	AGRICULTOR		
RG	1385544	CPF	875.203.544-15
Endereço:	A6 BOA FE, 5, ZONA RURAL, MOSSORÓ/RN		

OUTORGADO:

DR. FRANCISCO FÁBIO DE MOURA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RN nº 13.164, e-mail fabio_moura_junior@hotmail.com e DR. FRANCISCO FÁBIO DE MOURA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN nº 2.599, e-mail adv.fabiomoura@uol.com.br, ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN nº 3.064, e-mail ancimaranantonio@hotmail.com, todos com escritório profissional localizado na Rua Roderick Grandall, nº 20, bairro Centro, CEP 59.610-240, Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

PODERES:

Os mais amplos e ilimitados poderes com cláusula *ad judicia* para o foro em geral, especialmente para, onde com esta se apresentar, defender o outorgante em qualquer ação em que seja autor, réu, assistente ou oponente, ou de qualquer modo interessado, podendo interpor todos os recursos em direito permitidos; impetrar mandado de segurança; propor ações e dela variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos; e mais os de entrar em acordo; produzir provas e justificações; transigir; firmar compromissos; receber e levantar alvará judicial ou guia de retirada, receber qualquer importância junto ao Poder Judiciário ou instituição financeira, requerer e receber extratos da conta vinculada do FGTS na Caixa Econômica Federal, passar recibos e dar quitação, receber qualquer importância de qualquer natureza em juízo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, firmar estado de pobreza nos termos do art. 98 do NCPC, e ainda, amparada no art. 790-B da CLT, introduzindo pela Lei nº 10.537/2002, finalmente tudo mais usar e praticar, requerer e assinar, para o completo e bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

MOSSORÓ/RN, 05/11/19

JOSE EDILSON DA COSTA

OUTORGANTE





CPF 875 303 544 15



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **875.203.544-15**

Nome: **JOSE EDILSON DA COSTA**

Data de Nascimento: **21/11/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/05/1992**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:36:48** do dia **05/11/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1B8A.9B76.38FE.101D**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).





NOTA FISCAL - Fatura - Conta de Energia Elétrica
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Raio Menor, 155, Belford, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 09.374.105/001-81 | Inscrição 20055.199-8 | www.cenerj.com.br

DADOS DO CLIENTE
JOSE EDILSON DA COSTA

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ACIMA ELE

CFI 875 203 544-15 NLS 1

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COMUNS
Monofamiliar

Nº DA NOTA FISCAL 000925878	SÉRIE UFSCA	EMISSÃO 17/11/2017
APRESENTAÇÃO 17/11/2017	Nº DO CLIENTE 30025011401	Nº DA INSTALAÇÃO 4000342

MOSSORÓ RN
59600-001

Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 ate 100 kWh
Acréscimo Enderesa VERMELHA
Correção da Leitura da Pública
ICMS-Parcela Submercada
Multa por atraso-NF 00065786 - 19/10/17
Ajuste por atraso-NF 00065785 - 19/10/17
Ajustação ICIPM-NF 00065787 - 19/10/17

32.04

TOTAL DA FATURA 32,04

Nº DO MEDIDOR 3456442	TIPO DA FUNÇÃO CAT	DESCRIÇÃO DA LEITURA DE CONSUMO						ARISTE	CONSUMO (WHS)
		ANTERIOR	DATA	LEITURA	ATUAL	DATA	LEITURA		
		17/01/01	12.174,30		17/01/01	12.461,30	24	1.286,00	\$3,00

Companhia de Minas Gerais (Cemig) informa que, devido ao aumento das tarifas de iluminação e de serviços de fornecimento de energia elétrica, a partir de 1º de outubro de 2010, os consumidores que residem em Belo Horizonte e que possuem consumo médio de 100 kWh/mês ou mais, terão que pagar uma taxa adicional de R\$ 10,43 (dez reais e trinta e um centavos) por mês, que será descontada da fatura de energia elétrica. A taxa é destinada ao custeio da operação da Central de Distribuição de Belo Horizonte (CDBH), que é responsável por fornecer energia elétrica para 1,1 milhão de consumidores da capital mineira. A taxa é destinada ao custeio da operação da Central de Distribuição de Belo Horizonte (CDBH), que é responsável por fornecer energia elétrica para 1,1 milhão de consumidores da capital mineira.

Gratuito de 100% para os usuários que fizerem compras no site. Acesse: www.100percentfree.com.br

卷之三

Para efeitos destes artigos de 2016 e 2017 anteriores, esta diretriz deve ser subtraída, para a determinação da contribuição de cada contribuinte, daquele que é destinatário, em qualquer momento, de transferências de capital (Art. 4º, Lei 12.033/09), entre os destinatários, se não estiverem qualificadas como transferências de capital.

DETALHADO DE FOLHOS DE PAGAMENTO DA FABRICA DE PÓLOS					
DESCRIÇÃO	VALOR	LÍMITE MÍNIMO	LÍMITE MÁXIMO	UNIDADE	ANALISAR
MAPE	0,00	10,73	21,46		41,92
FC	0,00	2,29	15,19		33,39
SHAE	0,00	5,78	0,00		0,00
Límite DCTO:	16,60				
					EUD2 - Valor da Folha de Ponto da Unidade

LIMITE DE VARIACAO (%)		
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 09/04/2020 18:45:32

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 09/04/2020 18:45:32
<https://pie14.tirn.ius.br:443/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040918453208700000052922701>

Número do documento: 2004091845320870000052922701

Num. 54962403 Pág. 1

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – 2ª DRPC
Segunda Delegacia de Polícia Civil de Mossoró RN
Rua Camilo Paula, s/n, Nova Betânia, nesta cidade

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 65/2018

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de trânsito

Data: 27/08/2017, por volta das 07:30 hs

Local: Br-304, Mossoró/RN

DADOS DO COMUNICANTE

Comunicante: José Edilson da Costa, casado, agricultor, natural de Cerro-Cora/RN, nascido em 21/11/1974, filho de Luiz Florencio da Costa e Maria Alves da Costa, residente no Assentamento Boa fé, casa 05, próximo a Maísa, Mossoró/RN

DADOS DO(S) NOTICIADO(S)

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

O(a) comunicante compareceu nesta Delegacia informando que estava conduzindo a motocicleta YAMAHA/YBR125 FACTOR K, de placa OWA6638, Renavam 00585921288, que está no nome de José Ferino da Silva, quando foi dar uma curva e desequilibrou a moto, caindo no chão; QUE foi levado pelo SAMU para o Hospital Regional Tarcísio Maia. Nada mais disse.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Testemunhas:

Registrado na cidade de Mossoró/ RN

José Edilson da Costa
– Comunicante

19/01/2018, às 10:09 horas

Sara
Estagiária – Sara Angélica Lima Maia





SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 856

Mossoró 15 de Dezembro de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **ALYSSON WENDER DE OLIVEIRA 38 anos,**
RG: 001.461.882 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 12

Nome do Paciente: JOSE EDILSON DA COSTA, 43 anos.

Data: 27/08/2017

Local da ocorrência: BR 304.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 02.

Hora do Chamado: 07h 30min.

Natureza da Ocorrência: Queda de moto.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

Silvania do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



05/11/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

 Seguradora Líder-DPVAT
A sua maior rede de Seguro DPVAT

Buscar no site

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

                   <img alt="Icon of a person with a

RG-1385344 22 V/A 1111-5
Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Saúde Pública
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO, NETO

REGISTRO N°

2612941

José Edilson da Costa

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: José Edilson da Costa D. N. 21/11/44 Idade: 78
Profissão: Assentamento da Fé Cartão SUS n.
Endereço: Rua: Assentamento da Fé Bairro: Zenar Pirete
Cidade: Mossoró U.F. PE Fone: (84) 3212-1212
Filiação: Mãe: João Batista Pai: João Batista

Data: 27/10/17

Hora: 09:52

A.C.C.R.:

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Quente de mal, há 10 horas alcoolizado;

Retere dores intensa na bacia e coluna lombosa e
forax.

Consciente, Orientado, Espírito, corado.

Obs: Só foi encontrado hoje pelo manhã.

2 - EXAME FÍSICO

- Fraxíoloxia Invise

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 13/11/2017

Bruno
SAME/ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Fraxíoloxia



PACIENTE: JOSÉ EDILSON
DIAGN: TRM TORÁCICO CONSERVADOR
Admissão: 27/08/2017
DATA: 1/9/17

ALERTA
SEM DEFICITS, com colete
Melhora da dor

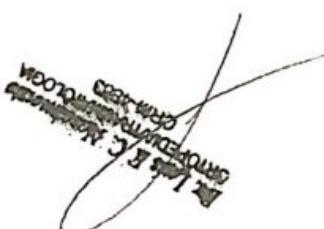
CD: alta NCR com orientações e retorno ambulatorial/ aguarda aval ortopedia
(fratura de clavícula D?)

1. Dieta VO livre	
2. RANITIDINA 50MG 02ML+18ML DE ABD, EV, 8/8H	J4 22 06
3. Dipirona 02ML+08ML DE ABD, EV, 6/6H fixo	J0 16 22 06
4. COLETE DE JEWETT	Ciente!
5. VOLTAREM 50MG 1COM VO 8/8H	J4 22 06
6. TRAMADOL 100MG 1AMP+100MLSF0,9% EV 8/8H	J0 18 02
7. SF0,9% 1000ML EV 24H	10 2-
8. PLASIL 02ML+18ML DE ABD, EV, LENTO, 8/8H S/N	5/10
9. SSVV 6/6H	Ciente!
10. COLETE DE JEWETT	Ciente!
11. Transferência para enfermaria	Ciente!
12. Clexane 40mg SC 1x/dia	10
13. Avaliação ortopedia	
14. Alta NCR	

9:354 Pct com deixar clínica de volta no ambulatório

11/09/17 Cr: alto do ortopedia para
acessibilidade ambulatório

03
Statynn Freire dos Santos
CRM 5722
Neurocirurgião



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: JOSÉ EDILSON
DIAGN: TRM TORÁCICO CONSERVADOR
Admissão: 27/08/2017
DATA: 31/08/17

ALERTA
SEM DEFICITS, com colete

CD: retirar SVD/ aguarda aval ortopedia (fratura de clavícula D?)

1. Dieta VO livre	einle
2. RANITIDINA 50MG 02ML+18ML DE ABD, EV, 8/8H	16 (18) 02
3. Dipirona 02ML+08ML DE ABD, EV, 6/6H fixo	16 16 02 04
4. COLETE DE JEWETT	OK!
5. VOLTAREM 50MG 1COM VO 8/8H	16 16 02
6. TRAMADOL 100MG 1AMP+100MLSF0,9% EV 8/8H	SN
7. SF0,9% 1000ML EV 24H	10 02
8. PLASIL 02ML+18ML DE ABD, EV, LENTO, 8/8H S/N	SN NT
9. SSVV 6/6H	Rotina
10. COLETE DE JEWETT	—
11. Transferência para enfermaria	Aguarda Wago
12. Clexane 40mg SC 1x/dia	10 NT
13. Avaliação da ortopedia	Avaliação!
14. Retirar SVD	Retirado!

Starlynn Freire dos Santos
CRM 5722
Neurocirurgião



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: JOSÉ EDILSON
DIAGN: TRM TORÁCICO CONSERVADOR
Admissão: 27/08/2017
DATA: 28/08/17

ESTÁVEL, RELATA DOR
AFEBRIL
ALERTA
SEM DEFICITS

CD: COLETE DE JEWETT

Dr. Thiago Alexandre F. Pachá
Neurocirurgia
CRM/PR 6233

1. Dieta VO livre	
2. RANITIDINA 50MG 02ML+18ML DE ABD, EV, 8/8H	16/08/2017
3. Dipirona 02ML+08ML DE ABD, EV, 6/6H	16/08/2017
4. COLETE DE JEWETT	
5. VOLTAREM 50MG 1COM VO 8/8H	16/08/2017
6. TRAMADOL 100MG 1AMP+100MLSF0,9% EV 8/8H	16/08/2017
7. SF0,9% 1000ML EV 24H	16/08/2017
8. PLASIL 02ML+18ML DE ABD, EV, LENTO, 8/8H S/N	
9. SSVV 6/6H	
10. COLETE DE JEWETT	

à ENFERMAG

Dr. Thiago Alexandre F. Pachá
Neurocirurgia
CRM/PR 6233





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: Isabel Edilson Leito: _____

DATA	EVOLUÇÃO
	ENOGA DE MOTO
	FRACTURA T9
	09-06-1997

PRESCRIÇÃO



Identificação do Estabelecimento de Saúde 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		4 - CNES
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXCELENTE		4 - CNES
<i>Hosp - Reg - Narciso Hahn</i>		
Identificação do Paciente		6 - Nº DO PRONTUÁRIO
5 - NOME DO PACIENTE		<i>Jose Edilson da Costa</i>
7 - CADASTRO NACIONAL DE PACIENTE (CNP)		8 - DATA DE NASCIMENTO <i>20/06/1961</i>
9 - SEXO <input checked="" type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		10 - RACACOR <input checked="" type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3
11 - NÚMERO DE IDENTIF.		12 - TELEFONE DE CONTATO DDD <input type="text"/> Nº DO TELEFONE
<i>Jurua Peles da Costa</i>		14 - TELEFONE DE CONTATO DDD <input type="text"/> Nº DO TELEFONE
13 - NOME DA UNIDADE FAMILIAR		15 - ENDERECO DA ESTABELECIMENTO <i>Assentamento Boa Fé</i>
16 - NÚMERO DA UNIDADE FAMILIAR		17 - CÓD. DA UNIDADE MUNICIPAL <i>10117</i>
18 - UF <i>MS</i>		19 - CEP <i>58000-000</i>
19 - ÁREA DE INTERVENÇÃO		

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO
<p>Queda de peso</p> <p>Glasgow 15</p> <p>Doença</p>	
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO	
<p>Piora de fome</p>	





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO

Nome: José Edilson da Costa N. Reg. _____
Idade: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
Pai: Luiz Flórcio da Costa
Mãe: Maria Neves da Costa
Endereço: Assentamento Boa Fé, Mossoró - RN
End. Responsável:
Serviço: R - Ciampico

Data Admissão: 27/08/2017 Alta: 1 / 1 _____ dias de Permanência
 Óbito: 1 / 1 _____

Diagnóstico Inicial: _____
Diagnóstico Final: _____

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAMM MOSSORÓ 05/09/2017
BIM
SAMM/ARQUIVO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

19.26.46

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital, a realização na pessoa de Jose Edilson da Costa Reg. No _____ necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários.

Declaro, outrossim, que nenhuma pressão pelos Médicos, Assistentes Sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

CLÉO DE VILHANÇA
DEMOLOGO(a) - H.R.T.M.

DATA 20/09/17

Assinatura

HRTM

Data: 27 de agosto de 20 17

Paciente ou Responsável

Assinatura

HOSPITAL TARCÍSIO VASCONCELOS
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAMM MOSSORÓ 05/12/2017
B100
SANE-ARQUIVO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0805691-40.2020.8.20.5106

AUTOR: JOSE EDILSON DA COSTA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos o último contracheque, declaração do último imposto de renda e/ou cópia da carteira de trabalho, para comprovação de hipossuficiência, **sob pena de indeferimento da justiça gratuita**, conforme autoriza o art. 99, §2º do CPC, ou providenciar o adimplemento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró/RN, 13 de abril de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 14/04/2020 10:13:50
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041410134990100000052947530>
Número do documento: 20041410134990100000052947530

Num. 54989817 - Pág. 1

AO JUÍZO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Processo nº 0805691-40.2020.8.20.5106

Autor(a): JOSE EDILSON DA COSTA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A

JOSE EDILSON DA COSTA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A**, não menos qualificada, vem a presença de Vossa Excelência, REQUERER a dilação do prazo em comento uma vez que as medidas de isolamento social decorrentes do COVID-19 impossibilitaram este Causídico de cumprir a Determinação a tempo e modo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Mossoró/RN, 25 de maio de 2020.

FRANCISCO FÁBIO DE MOURA JÚNIOR

OAB/RN Nº 13.164



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 25/05/2020 20:08:32
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052520083199300000053997509>
Número do documento: 20052520083199300000053997509

Num. 56147688 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0805691-40.2020.8.20.5106

AUTOR: JOSE EDILSON DA COSTA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Defiro o pedido formulado na petição de ID nº 56147688.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos o último contracheque, declaração do último imposto de renda e/ou cópia da carteira de trabalho, para comprovação de hipossuficiência, **sob pena de indeferimento da justiça gratuita**, conforme autoriza o art. 99, §2º do CPC, ou providenciar o adimplemento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró/RN, 26 de maio de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 26/05/2020 14:29:16
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052614291614200000054012539>
Número do documento: 20052614291614200000054012539

Num. 56163914 - Pág. 1

AO JUÍZO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Processo nº 0805691-40.2020.8.20.5106

Autor(a): JOSE EDILSON DA COSTA

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A

JOSE EDILSON DA COSTA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A**, não menos qualificada, vem a presença de Vossa Excelência, REQUERER a dilação do prazo em comento uma vez que as medidas de isolamento social decorrentes do COVID-19 impossibilitaram este Causídico de cumprir a Determinação a tempo e modo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Mossoró/RN, 24 de julho de 2020.

FRANCISCO FÁBIO DE MOURA JÚNIOR

OAB/RN Nº 13.164



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO FABIO DE MOURA JUNIOR - 24/07/2020 15:06:09
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072415060933700000055695212>
Número do documento: 20072415060933700000055695212

Num. 57988354 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP 59625-410

Processo nº: 0805691-40.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Parte Autora: JOSE EDILSON DA COSTA

Parte Ré: SEGURADORA DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que a parte AUTORA, se manifestou na petição sob ID. 57988354, faço os autos conclusos.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 27 de julho de 2020

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Mat. 200.819-0.

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 27/07/2020 09:16:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007270916113170000055724262>
Número do documento: 2007270916113170000055724262

Num. 58019805 - Pág. 1

Mossoró/RN, 27 de julho de 2020

ANGELA MARIA SOARES DA COSTA

Mat. 200.819-0.



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 27/07/2020 09:16:11
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007270916113170000055724262>
Número do documento: 2007270916113170000055724262

Num. 58019805 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0805691-40.2020.8.20.5106

AUTOR: JOSE EDILSON DA COSTA

RÉU: SEGURADORA DPVAT

DESPACHO

Defiro o pedido formulado na petição de ID nº 57988354.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos o último contracheque, declaração do último imposto de renda e/ou cópia da carteira de trabalho, para comprovação de hipossuficiência, **sob pena de indeferimento da justiça gratuita**, conforme autoriza o art. 99, §2º do CPC, ou providenciar o adimplemento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Mossoró/RN, 10 de agosto de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 10/08/2020 10:37:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081010371971000000056162102>
Número do documento: 20081010371971000000056162102

Num. 58493016 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP 59625-410

Processo nº: 0805691-40.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Parte Autora: JOSE EDILSON DA COSTA

Parte Ré: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo legal, referente a intimação ID58493016, sem que a parte autora tenha apresentado manifestação.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 7 de novembro de 2020

FRANCISCO GILVAN SILVA

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO GILVAN SILVA - 07/11/2020 12:10:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011071210015110000059956411>
Número do documento: 2011071210015110000059956411

Num. 62517644 - Pág. 1

Mossoró/RN, 7 de novembro de 2020

FRANCISCO GILVAN SILVA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO GILVAN SILVA - 07/11/2020 12:10:01
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110712100151100000059956411>
Número do documento: 20110712100151100000059956411

Num. 62517644 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0805691-40.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE EDILSON DA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.

Destaco que, por ocasião da pandemia do novo coronavírus, as perícias ainda estão suspensas, no CEJUSC



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 09/11/2020 09:19:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110909194777100000059966175>
Número do documento: 20110909194777100000059966175

Num. 62528214 - Pág. 1

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo, termos em que pretendem cada parte conciliar, ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Tendo em vista a crise sanitária atual, devido a pandemia do novo Corona vírus, a autocomposição, se de interesse, deve ser providenciada através dos autos, independente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 9 de novembro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 09/11/2020 09:19:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110909194777100000059966175>
Número do documento: 20110909194777100000059966175

Num. 62528214 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0805691-40.2020.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: JOSE EDILSON DA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para realização da perícia, devendo a parte autora ser intimada pessoalmente para comparecer ao ato. Saliente-se que, caso a parte autora não compareça à perícia, NÃO será concedida oportunidade de reaprazamento de perícia por ausência injustificada, culminando assim na preclusão da prova pericial e no consequente julgamento do mérito.

Destaco que, por ocasião da pandemia do novo coronavírus, as perícias ainda estão suspensas, no CEJUSC



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 09/11/2020 09:19:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110909194777100000059966175>
Número do documento: 20110909194777100000059966175

Num. 62680750 - Pág. 1

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo, termos em que pretendem cada parte conciliar, ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Tendo em vista a crise sanitária atual, devido a pandemia do novo Corona vírus, a autocomposição, se de interesse, deve ser providenciada através dos autos, independente da realização de audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz (CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ/RN, 9 de novembro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 09/11/2020 09:19:48
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110909194777100000059966175>
Número do documento: 20110909194777100000059966175

Num. 62680750 - Pág. 2